



## PLANTA DE LOCAÇÃO

ESC: SEM ESCALA

LOCAL

RUA 2 DE ABRIL - ICO - CE

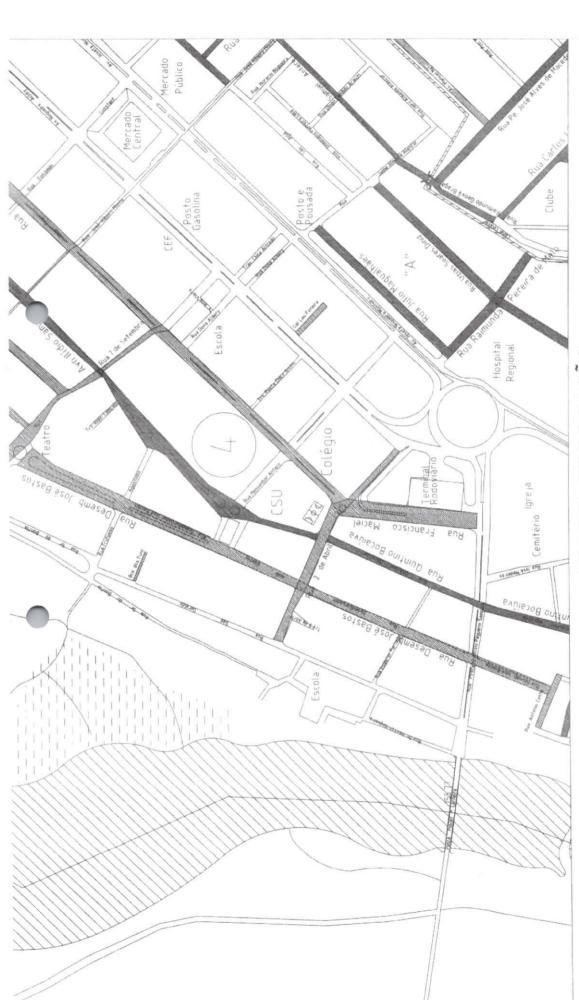
dro Blace Offverta
Engenheiro Civil
CREA CE NSB442-0
RNP - 060135287-4

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO









# PLANTA DE LOCAÇÃO

ESC: SEM ESCALA

RUA DESEMB. JOSE BASTOS - ICO - CE

Pedro Berley de Olivetta
Engenheiro Civil
CRENOVE IN 9442-9 FOLH
RNP 040135287-4
RNP 040135287-4





RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO









PLANTA DE LOCAÇÃO ESC. SEM ESCALA

AV. ILIDIO SAMPAIO - ICO - CE

CREA CE - N° 9442-D RNP - 060135**2020** 

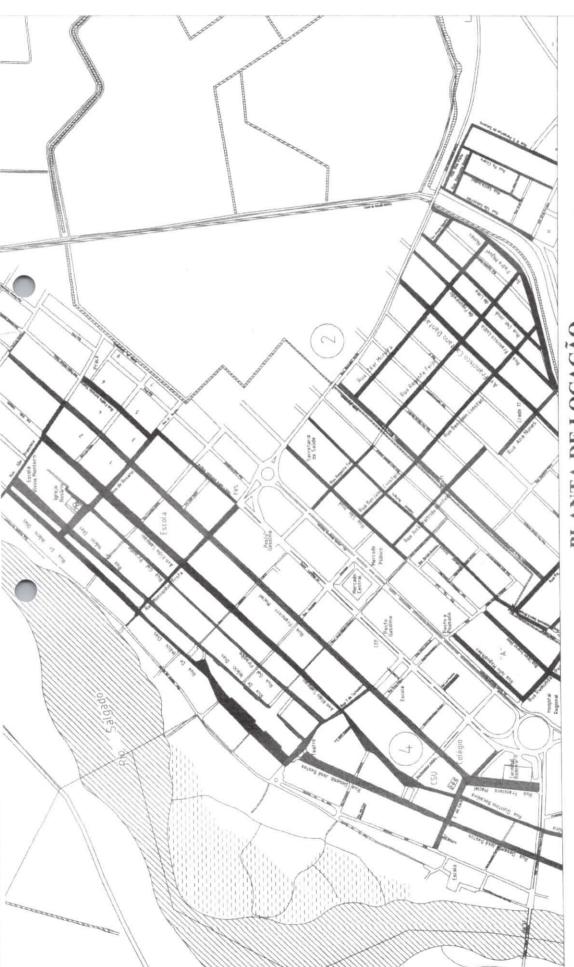
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO











## PLANTA DE LOCAÇÃO ESC. SEM ESCALA

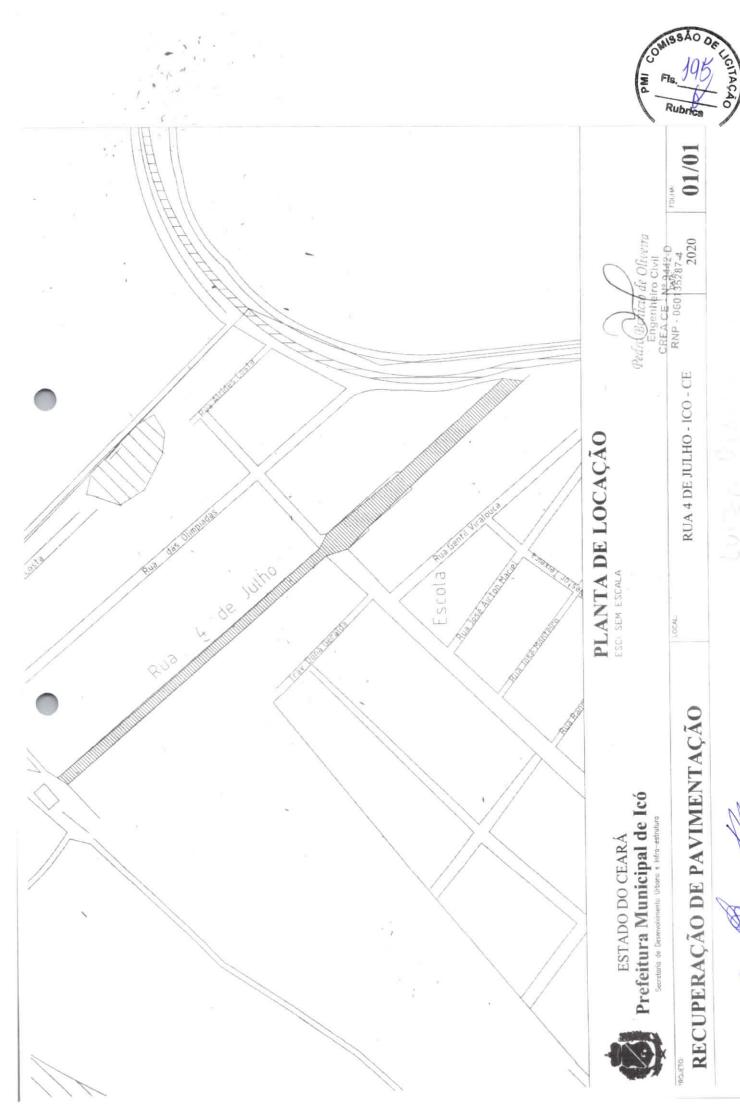
Prefeitura Municipal de Icó ESTADO DO CEARÁ

RUA FRANCISCO MACIEL - ICO - CE



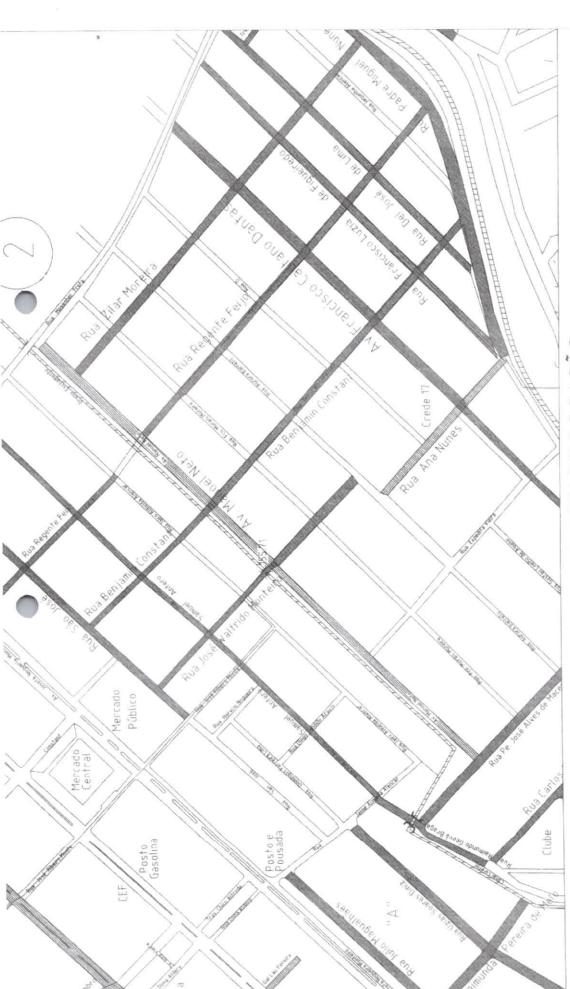








2020





AV. MANOEL NETO - ICO/CE



RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO







# PLANTA DE LOCAÇÃO ESC. SEM ESCALA

LOCAL

Engentiero Civil CREA CE: WS.B.M.42.D RNP - 050135287.4 RUA ZILAR MOREIRA - ICO - CE





RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO







# PLANTA DE LOCAÇÃO ESC. SEM ESCALA

RUA PADRE MIGUEL NUNES - ICO - CE

CREACE - Nº 9442-D

RNP-4880135287-4

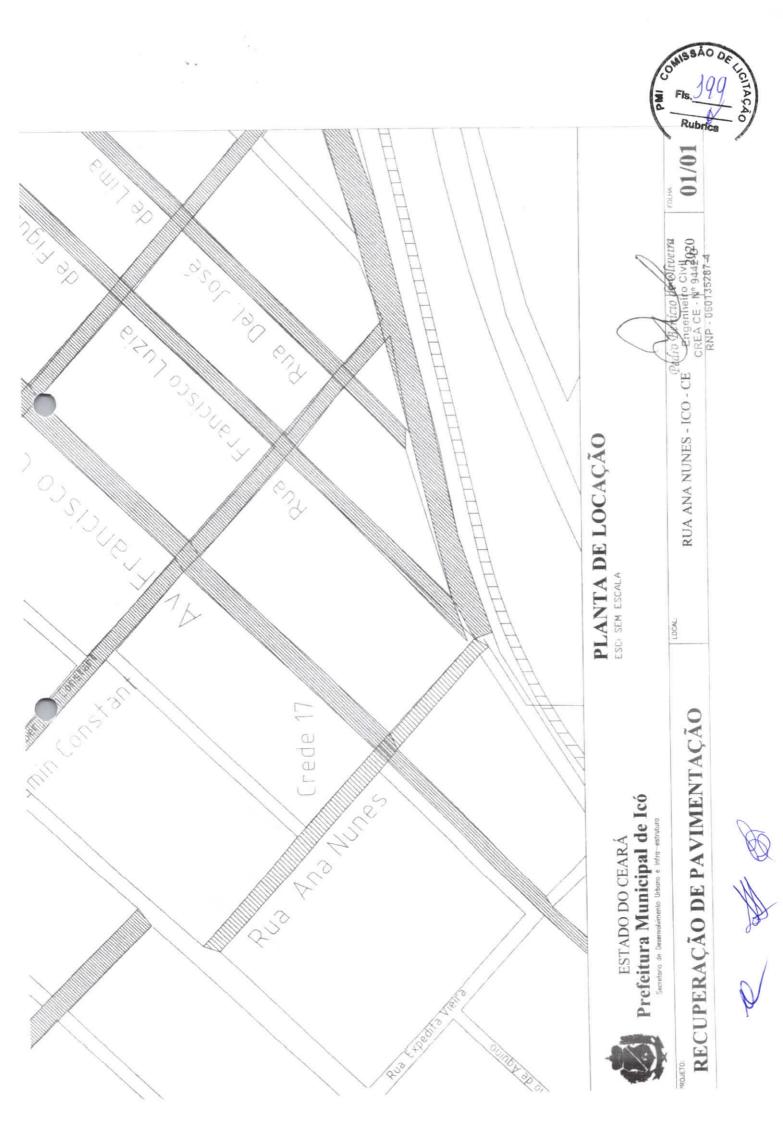
2020

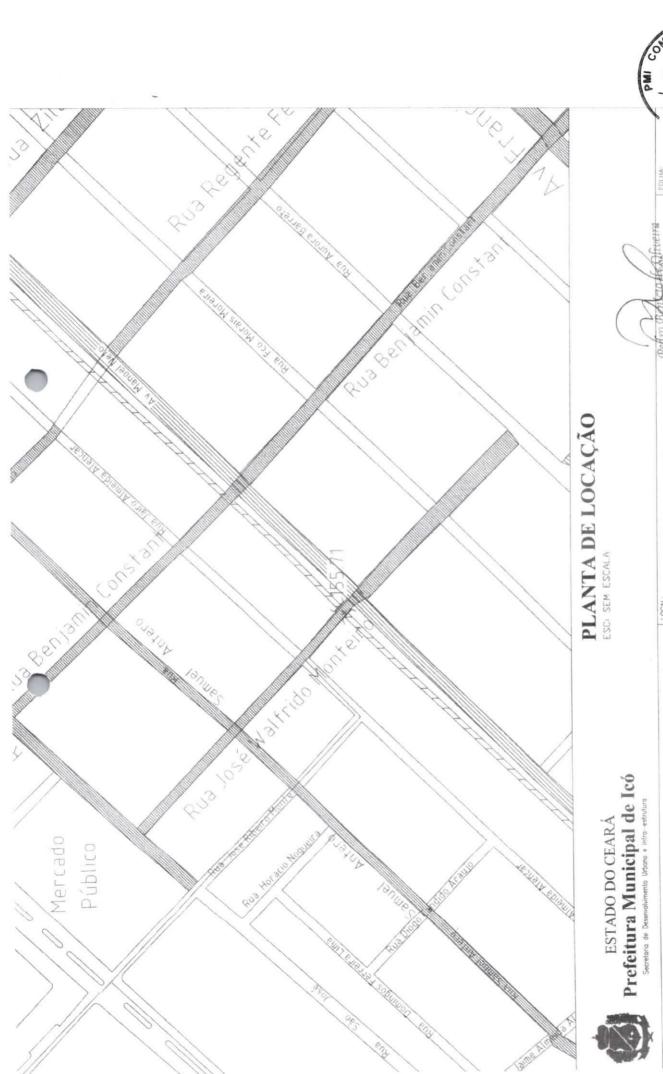






RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO



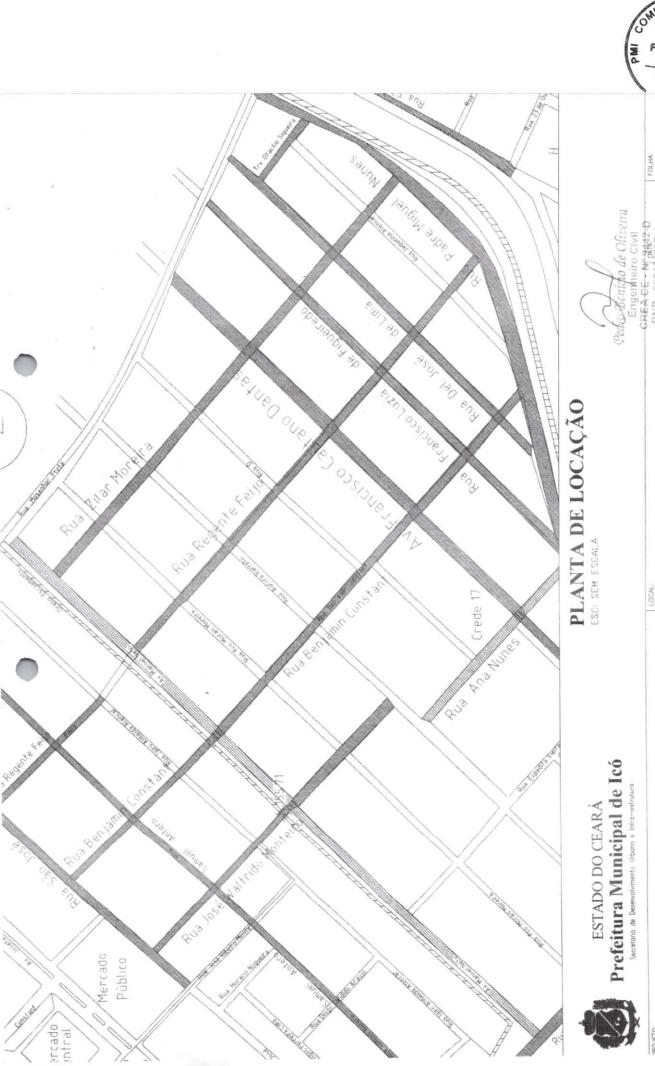


RUA DEP. JOSÉ WLFRIDO MONTEIRO - ICQ ÉFACE - N° 9442020 RNP - 0694362874

01/01









RUA BENJAMIM CONSTANT - ICO - CE 2020



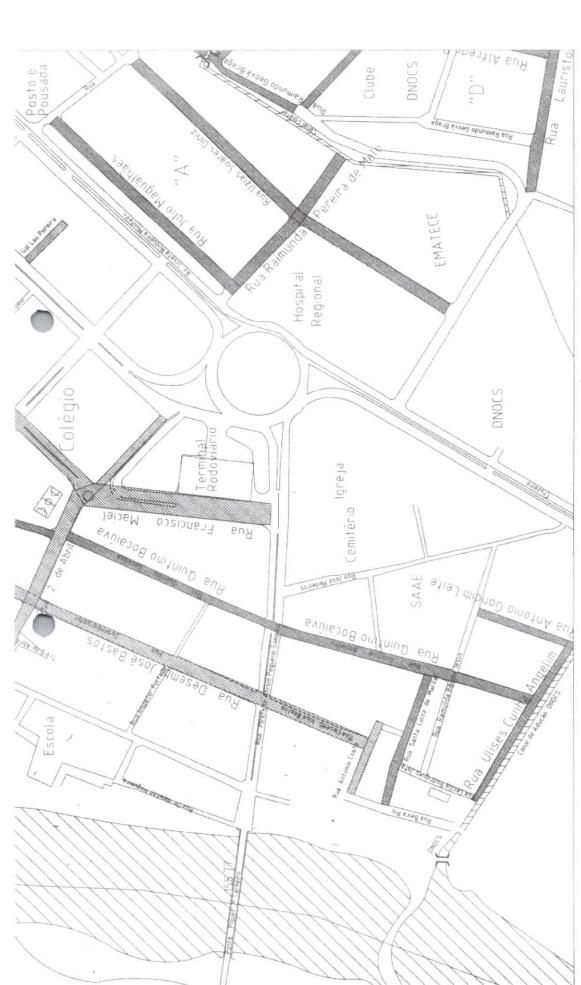








edik Schreto de Cliverra Engenheiro Civil CREPAGE - N° 9442-0 FOLM RNP - 050135287-4





ESC: SEM ESCALA

Prefeitura Municipal de Icó
Secretario de Desenvolvimenta Urbano e Infra-estrutura ESTADO DO CEARÁ

LOCAL

RUA QUINTINO BOCAIUVA - ICO - CE









## PLANTA DE LOCAÇÃO ESC: SEM ESCALA

RUA DEL. JOSÉ DE LIMA - ICO - CE

2020

CREACE N° 9442-D CREACE N° 9442-D RNPANBS0135287-4 FOLIN





RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO



2020

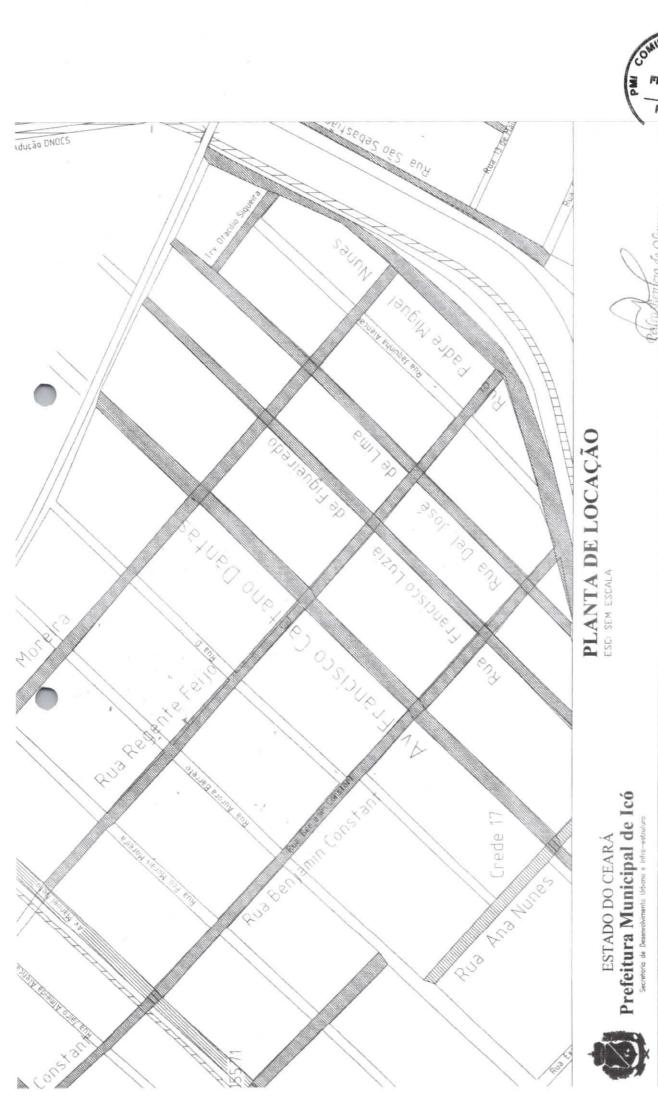


PLANTA DE LOCAÇÃO ESC: SEM ESCALA

Pelka Renicib de Offverra Engenheiro Civil CREA CE - Nº 9442-D RNP 060135287-4 AV. FRANCISCO CAETANO DANTAS - ICO/CE

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO





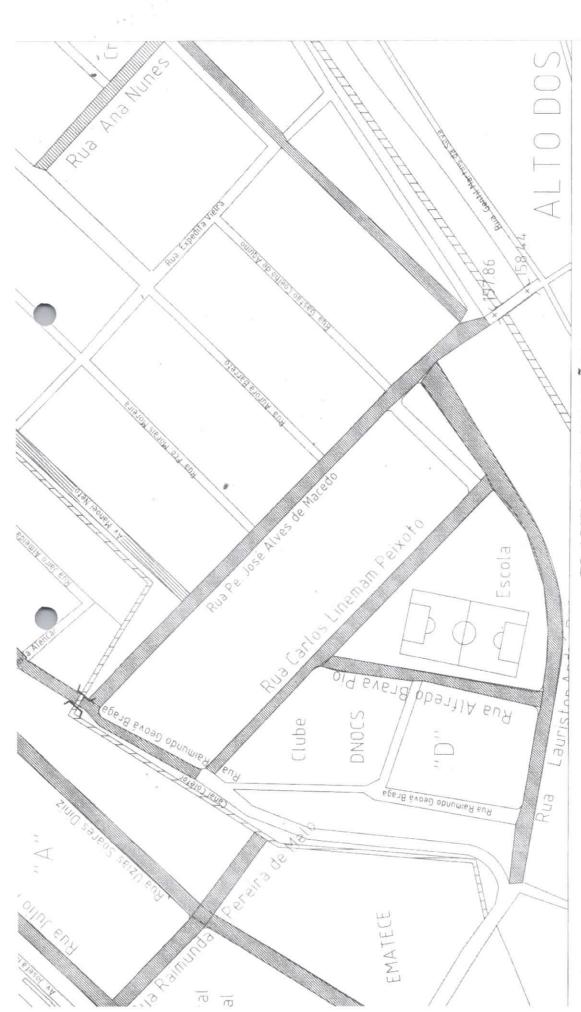


RUA REGENTE FELIÓ - ICO - CE

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

CREA CE - Nº 8202-D RNP - 060135287-4





# PLANTA DE LOCAÇÃO

ESC: SEM ESCALA

Pedro Bentcio de Oliveira Engenheiro Civil CREA CE - Nº 9442-D RNP - 000 135287-4 F0 RUA PE. JOSÉ ALVES DE MACEDO - ICO - CE

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO







01/01

2020



PLANTA DE LOCAÇÃO

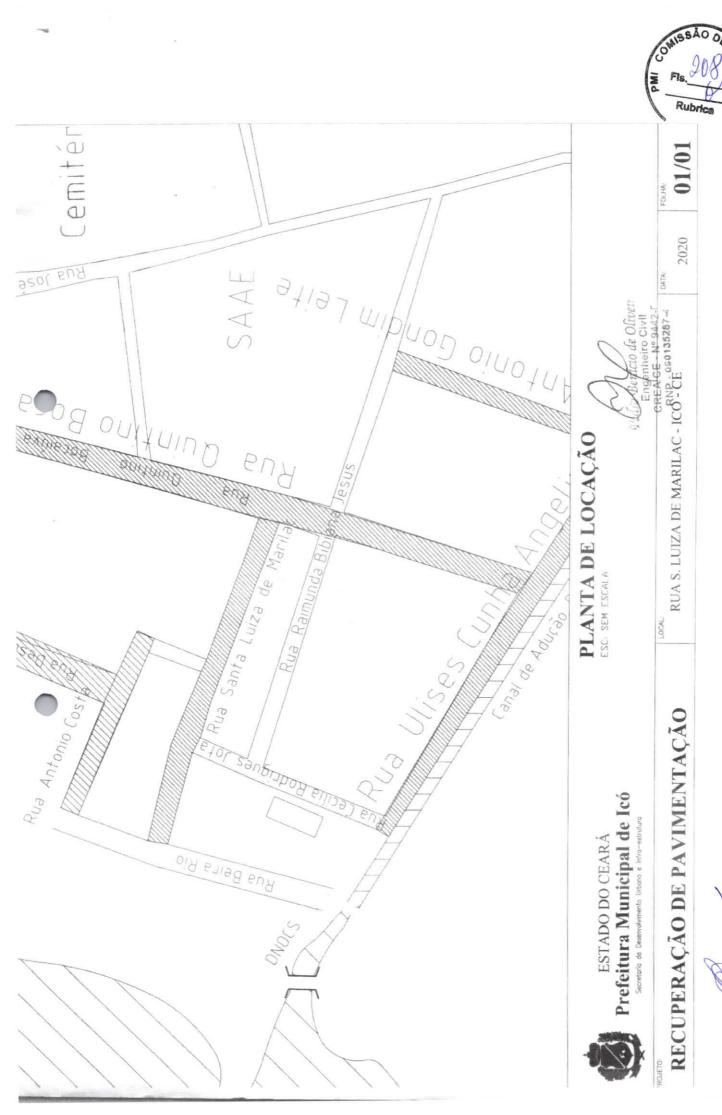
ESC: SEM ESCALA

CREACE N° 9442-D RNP (USDEADE) A RUA UZIAS SOARES DINIZ - ICO - CE LOCAL





RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO



01/01

2020

DATA







### ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.05/2021-TP TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2021-TP

alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.05/2021-

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.665/93 e

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

TP, co	om data de abertura marcada para o dia, às h ção, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar,	noras, na sala da Comissão de Icó/CE.
observ	Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que c vância de execução do item abaixo discriminado:	sumprirei com diligência a fiel
	Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução vimentação em pedra tosca e paralelepípedo com rejuntan	
Muni	cípio de Icó/Ce, conforme projeto em anexo	
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas do Município de Icó/Ce, conforme projeto em anexo.	
Identi: Ender CNPJ Cidad Repre CPF n Valida Prazo	e: sentante Legal:	











### ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.05/2021-TP TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2021-TP CONTRATO Nº

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Ordenador
de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. , a seguir
denominada CONTRATADA, neste ato representada por, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº e do CPF nº, resolvem firmar o presente
contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº
22.05/2021-TP, na modalidade Tomada de Preços nº 22.05/2021-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.05/2021-TP, devidamente homologado pela Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas do Município de Icó/Ce, conforme projeto em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO 4.1. Não haverá reajuste de preços.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

podendo ser prorrogado.

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no  $\S 1^\circ$ , art. 65, da Lei  $n^\circ 8.666/93$  e alterações.

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura até 31 de Dezembro 2021,

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 03(três) Meses, podendo ser prorrogado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante,











devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

- 7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.
- 7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigar-se-á a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.
- 9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.
- 9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- 10.1.1-advertência;
- 10.1.2-multa:
- a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.
- 10.1.3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;









- 10.1.4-declaração de inidoneidade.
- 10.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
- 11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.
- 11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
- 11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

- 12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;
- 12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;
- 12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.
- 12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 22.22.15.451.0332.1.005 - Construção, Reforma e Ampliação Pavimentação de Vias. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL











### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

	CE, de de 2021.
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS:	
01	02.
CPF:	CPF:









### ANEXO IV - DECLARAÇÃO PROCESSO Nº 22.05.2021-TP TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2021-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a es	xpressão da verdade, firma a presen	ite, sob as penas da lei.
	,de	2021.
	Declarante	_











### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 22.05/2021-TP TOMADA DE PREÇOS Nº 22.05/2021-TP

(Nomina e qualifica o prestador de	e serviços), inscrita no CPF/CNPJ n°.	, com
sede na cidade de, Estado d	o, sito a	, por intermédio
de seu representante legal o Sr.	, portador da Carteira	a de Identidade nº
e do CPF n°	, DECLARA, em conformidade com	o art. 32, parágrafo
2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi sejam impeditivos de sua habilitação p comunicar imediatamente qualquer eventuente público, após a habilitação no prese declarar ocorrências posteriores.	para deste certame licitatório, comprom ual penalidade administrativa que venha a	etendo-se, ainda, a sofrer, por qualquer
	Data:	
	Representante Legal	





